

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL PREGÃO Nº 6/2026

A Câmara Municipal de Chapecó-SC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.		
Legislação Aplicável	Lei nº 14.133/2021, Resolução Mesa Diretora n. 8/2024 e demais normas aplicáveis.		
Modalidade	Pregão	Registro de Preços:	NÃO
Tipo	Menor Preço GLOBAL		
Exclusivo ME-EPP	NÃO	Valor Estimado:	R\$: 423.269,25
Data de Abertura da Sessão	Observar a(s) data(s) fixada(s) no aviso de licitação publicado.		
Local	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br		
Apresentação de proposta	Eletrônica, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	<p>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.</p> <p>A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br</p>		

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**, de acordo com as especificações descritas no edital e nos seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITEM(NS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, com julgamento conforme item 1.3, **ACEITANDO-SE APENAS PROPOSTAS COM COTAÇÃO DA TOTALIDADE DOS ITENS.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço GLOBAL**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90,

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, no caso de produto(s);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será aquele constante no cadastramento do processo eletrônico.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos na Lei 14.133/2021, com a seguinte ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (art. 60, I);

7.27.2. bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território de Santa Catarina (art. 60, §1º, I);

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação;

8.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

8.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: sendo:**

a) **Habilitação Jurídica;**

- b) **Habilitação Fiscal;**
- c) **Habilitação Social**
- d) **Habilitação Trabalhista;**
- e) **Comprovantes;**
- f) **Habilitação Econômico-Financeira;**
- g) **Qualificação Técnica;**
- h) **Declarações.**

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

9.8.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da sessão pública, para comprovação do seu enquadramento, quadro societário e regularidade empresarial.

9.8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E COMPROVANTES

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Comprovante de regularidade/negativa do(s):

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

As negativas podem ser obtidas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, pelo Link:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.9.9 Os documentos de item 9.9.8 poderão ser certidões, espelhos de telas ou outros documentos fornecidos pelo sistema, bem como, poderão, a critério do pregoeiro e comissão de licitação, serem emitidos pela própria comissão, caso faltante de um dos licitantes;

9.9.10 É de responsabilidade das licitantes a conferência dos links citados para acesso às certidões;

9.9.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão referir-se a contratos efetivamente executados, que contemplem, **no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ou do quantitativo estimado.**

9.11.3 Para atendimento do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que referentes a contratos executados de forma concomitante, admitindo-se o somatório de seus quantitativos.

9.12. DAS DECLARAÇÕES

9.12.1. **A empresa licitante deve realizar o preenchimento e envio das declarações anexas ao Edital:**

9.12.1.1 Anexo III– Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.1.2 Anexo IV– Declaração de elaboração independente de proposta;

9.12.1.3 Anexo V– Declaração conjunta.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, a qual será proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Chapecó-SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.cmc.sc.gov.br, ou solicitados por e-mail à compras@cmc.sc.gov.br nos dias úteis, no horário das 13h às 19h no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Chapecó/SC, data da assinatura digital.

Adão Valcir Teodoro

Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204248 - ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TABLADO/PALCO, FORRADO COM CARPETE, EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. COM ATÉ 80 CM DE ALTURA. (M²)	M2	150	88,83	13.324,50
2	201568 - TRIBUNA CONFECCIONADA EM 100% MDF, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 M DE ALTURA X 0,65 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE LARGURA.	UN	10	208,91	2.089,10
3	201569 - TRIBUNA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 2 CM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 M DE ALTURA X 0,65 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE LARGURA.	UN	10	244,67	2.446,70
4	201570 - KIT CONTENDO BASE PARA 03 BANDEIRAS EM MADEIRA NATURAL E/OU BRANCO E/OU METAL, SUPORTE PARA 03 BANDEIRAS, DO MESMO MATERIAL DA BASE, E AS BANDEIRAS DE CHAPECÓ, SANTA CATARINA E BRASIL. MASTRO COM, NO MÍNIMO, 2 METROS DE ALTURA E BANDEIRAS NA MEDIDA DE 2,5 PANOS.	UN	15	284,04	4.260,60
5	201571 - KIT CONTENDO BASE PARA ATÉ 05 BANDEIRAS EM MADEIRA NATURAL E/OU BRANCO E/OU METAL, SUPORTE PARA ATÉ 05 BANDEIRAS, DO MESMO MATERIAL DA BASE, E BANDEIRAS DE CHAPECÓ, SANTA CATARINA, BRASIL E MERCOSUL. MASTRO COM, NO MÍNIMO, 2 METROS DE ALTURA E BANDEIRAS NA MEDIDA DE 2,5 PANOS.	UN	5	357,68	1.788,40
6	201572 - MESA COM BASE EM FERRO E/OU METAL, TAMPÃO EM MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, DEVERÃO SER NA FORMA RETANGULAR E/OU REDONDA QUE ACOMODEM ENTRE 8 A 10 PESSOAS.	UN	5	273,51	1.367,55
7	201573 - MESA RETANGULAR (TIPO APARADOR) COM ESTRUTURA DE FERRO E/OU METAL E TAMPO DE LAMINADO MELAMÍNICO E/OU MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M X 0,45 M.	UN	10	206,43	2.064,30
8	201574 - MESA DE APOIO QUADRADA, COM ESTRUTURA DE FERRO E/OU METAL E TAMPO DE LAMINADO MELAMÍNICO E/OU MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 M DE ALTURA E 0,40 M X 0,40 M (LARGURA).	UN	30	84,46	2.533,80
9	201575 - MESA QUADRADA MODULADA, EM MADEIRA OU 100% MDF BRANCA, QUE ACOMODE ATÉ 10 PESSOAS.	UN	10	379,55	3.795,50
10	201576 - MESA EM PVC, PARA 04 PESSOAS, QUADRADA OU REDONDA, NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	UN	15	13,78	206,70
11	201630 - MESA QUADRADA, EM MADEIRA BRANCA OU 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M X 1 M.	UN	10	137,34	1.373,40
12	201580 - KIT MESA E BANQUETAS. MESA ESTILO BISTRÔ REDONDA, COM 110 CM DE ALTURA. BASE EM MADEIRA OU ACRÍLICO OU AÇO CROMADO E TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, OU ACRÍLICO, OU MELAMÍNICO, COM 70 CM DE LARGURA. 04 (QUATRO) UNIDADES DE BANQUETAS QUE COMBINEM COM A MESA.	UN	10	175,84	1.758,40
13	201584 - TOALHA EM JACQUARD BROcado E/OU GORGORÃO E/OU CETIM, ENTRE OUTROS. DEVERÃO SER NAS FORMAS RETANGULARES E/OU REDONDAS, MEDINDO 3 M X 3 M, PASSADA, PARA MESAS DE 8 A 10 PESSOAS. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UN	90	35,31	3.177,90
14	201585 - CADEIRA EM PVC, BRANCA, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	500	5,25	2.625,00
15	201586 - CADEIRAS TIPO DIOR, COM ASSENTO ESTOFADO.	UN	200	23,64	4.728,00
16	201587 - CADEIRAS TIPO TIFFANY, COM ASSENTO ESTOFADO.	UN	200	16,09	3.218,00



17	201588 - POLTRONA COM BRAÇOS, ACOLCHOADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA, NAS CORES BRANCA, BEGE E PRETA OU MODELO SIMILAR.	UN	200	182,99	36.598,00
18	201589 - CAPAS PARA CADEIRAS, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UN	200	7,16	1.432,00
19	201590 - PUFF QUADRADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,45 M X 0,45 M REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO, NAS CORES BRANCA OU PRETA.	UN	50	76,09	3.804,50
20	204250 - TECIDO TENCIONADO PARA REVESTIMENTO DE MESAS, FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: MALHA E/OU LYCRA E/OU TECIDO SEDOSO E/OU JACQUARD BROCADO. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. (M²)	M2	100	31,98	3.198,00
21	204254 - TECIDO PARA FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: ORGANZA E/OU VOIL. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. (M²)	M2	100	52,45	5.245,00
22	201597 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, PARA MESA, EM FORMATO JARDINEIRA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA.	UN	10	116,34	1.163,40
23	201599 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, EM FORMATO JARDINEIRA "EM CASCATA". CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO E ATÉ 45 CM DE ALTURA.	UN	10	131,77	1.317,70
24	201602 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, COM VASO DE VIDRO E/OU CACHEPÔ. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO POR 50 CM DE ALTURA.	UN	20	69,81	1.396,20
25	201604 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO JARDINEIRA, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1,5 M DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA.	UN	40	313,36	12.534,40
26	201605 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO JARDINEIRA, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 3 M DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE ALTURA.	UN	40	278,03	11.121,20
27	201607 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO LEQUE, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 2 M DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE ALTURA.	UN	20	281,80	5.636,00
28	201608 - ORQUÍDEA PLANTADA EM VASO PLÁSTICO, MEDINDO 20 X 15 CM, DECORADA EM CACHEPÔ DE VIDRO, MADEIRA, FIBRA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UN	25	131,38	3.284,50
29	201609 - VASO ORNAMENTAL PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTAS NATURAIS, COM CACHEPÔ DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UN	50	140,03	7.001,50
30	201611 - VASO ORNAMENTAL PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTAS NATURAIS, COM CACHEPÔ DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA. TAMANHO GRANDE: APROXIMADAMENTE 1 M DE ALTURA. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UN	50	105,07	5.253,50
31	201612 - VASO ORNAMENTAL EM MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA, PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHO PEQUENO: PARA PLANTAS BAIXAS, COM FOLHAGEM OU ARBUSTOS VERDES, COMO BUCHINHOS. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UN	50	159,32	7.966,00
32	201613 - VASO ORNAMENTAL EM MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA, PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHO GRANDE: PARA PLANTAS ALTAS, COMO PALMEIRAS, FICOS OU OUTRAS ESPÉCIES. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UN	80	170,99	13.679,20
33	201615 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	UN	10	2.431,33	24.313,30
34	202980 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA SEM FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	UN	20	1.818,03	36.360,60



35	209633 - SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO MUSICAL - CONTRATAÇÃO DE CANTOR/INTÉRPRETE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS À 2 HORAS.	UN	5	974,85	4.874,25
36	209634 - SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO MUSICAL - MÚSICO/INSTRUMENTALISTA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO/INSTRUMENTALISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS A 2 HORAS. DEVERÁ POSSUIR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO.	UN	5	1.063,00	5.315,00
37	209635 - SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO MUSICAL - GRUPO MUSICAL CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, QUE CONTENHA MAIS DE 03 INTEGRANTES, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS A 2 HORAS. DEVERÁ POSSUIR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO.	UN	5	3.280,91	16.404,55
38	204258 - BOX TRUSS Q20 (TRELIÇA) EM ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO. PARA SUPORTAR PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LONAS DE PLOTAGEM E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES. (METRO LINEAR).	METRO LINEAR	500	54,26	27.130,00
39	204253 - LONA/BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO. (M²)	M2	500	48,20	24.100,00
40	207700 - TAPETE DECORATIVO FUNCIONAL CONFECCIONADO EM FIBRA NATURAL DE SISAL OU SINTÉTICA DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO REFORÇADO. COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO.	M2	200	31,20	6.240,00
41	207701 - SOFÁ/ESTOFADOS SOFÁ/ESTOFADOS ESTRUTURA EM MADEIRA, AÇO OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO EM COURINO, LINHO, VELUDO OU TECIDO SIMILAR, ASSENTO E ENCOSTOS ALMOFADADOS, FIXOS OU SOLTO, PÉS DE MADEIRA OU METAL, COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE. COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO. ATÉ 3 LUGARES.	UN	30	310,73	9.321,90
42	207702 - BACKDROP COM FLORES/FOLHAGENS BACKDROP COM FLORES/FOLHAGENS PAINEL DE FUNDO CENOGRÁFICO, COM ESTRUTURA METÁLICA OU EM MDF COM REFORÇO. COBERTURA TOTAL DO PAINEL COM FLORES E FOLHAGENS NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE ALTO PADRÃO, SIMULANDO ARRANJOS NATURAIS.	M2	80	92,56	7.404,80
43	207703 - PAINEL DE MDF - SEM ILUMINAÇÃO PAINEL DE MDF - SEM ILUMINAÇÃO PAINEL CONFECCIONADO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA, MDF OU METÁLICA OCULTA. SUPERFÍCIE LISA, COM PINTURA FOSCA OU SEMI-BRILHO, ACABAMENTO PROFISSIONAL. COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO.	M2	80	65,78	5.262,40
44	207704 - PAINEL DE MDF - COM ILUMINAÇÃO PAINEL DE MDF - COM ILUMINAÇÃO PAINEL CENOGRÁFICO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA, MDF OU METÁLICA OCULTA. SUPERFÍCIE LISA, COM PINTURA FOSCA OU SEMI-BRILHO, ACABAMENTO PROFISSIONAL. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED EMBUTIDA NO CONTORNO DO PAINEL OU EM PONTOS ESTRATÉGICOS (FILETES, SANCAS OU RECORTES). FIAÇÃO EMBUTIDA COM ACABAMENTO INVISÍVEL. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO OU NEUTRO (4000K A 6500K). COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO.	M2	80	117,25	9.380,00
45	209630 - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, PARA ATUAR NA APRESENTAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS E ATOS INSTITUCIONAIS, REALIZANDO A CONDUÇÃO PROTOCOLAR INSTITUCIONAL E TÉCNICA.	UN	20	1.514,00	30.280,00
46	209693 - CARPETE	M2	150	13,98	2.097,00
47	209632 - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK	UN	50	867,93	43.396,50
Total Geral					423.269,25

1.2. Os valores unitários constantes na tabela acima são **ESTIMADOS E REFERENCIAIS**.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do procedimento administrativo interno.

1.4. Em sendo emitida ata de registro de preços: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 ano a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei 14.133); Em sendo emitido contrato: O prazo do contrato é de 12 meses, sendo que a assinatura que

2.2.1.3. Item 45 – Serviço de mestre de cerimônia:

Contratação de profissional para prestação de serviços de Mestre de Cerimônias, para atuar na locução e apresentação dos eventos oficiais e atos institucionais, realizando a condução protocolar institucional e técnica, conforme necessidades da Administração.

O profissional contratado deverá garantir que os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Chapecó sejam conduzidos com correção protocolar, organização, formalidade e qualidade, assegurando alinhamento institucional, respeito ao público e às autoridades, e preservação da imagem da Administração.

O profissional contratado será responsável pela execução das atividades de locução, apresentação e condução de eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas, seminários, inaugurações, cerimônias comemorativas e demais atos institucionais, devendo observar a formalidade e o protocolo aplicáveis à Administração Pública.

As atividades incluem, mas não se limitam a:

Conduzir integralmente o evento, realizando abertura, apresentação da mesa de autoridades, anúncios, chamadas, transições de etapas, orientação ao público e encerramento, conforme roteiro previamente aprovado.

Auxiliar na elaboração, conferência e ajuste do roteiro cerimonial, garantindo precisão das informações, adequação à programação e alinhamento com as orientações da equipe técnica responsável pelo evento.

Realizar apresentação ao vivo, adaptando-se a imprevistos, alterações de programação e demandas imediatas, preservando a formalidade e a fluidez da cerimônia.

Empregar linguagem compatível com a natureza institucional, com postura ética, discreta, neutra e respeitosa, conforme princípios da Administração Pública.

Conduzir momentos protocolares específicos, tais como execução de hinos, entregas de homenagens, assinaturas de termos, chamadas de pronunciamentos e apresentação de autoridades.

Participar de reuniões preparatórias, quando convocado, para alinhamento de informações, validação de lista de autoridades, ordem de falas e demais detalhes técnicos.

Zelar pela imagem institucional, mantendo dicção clara, postura adequada, vestimenta compatível e comportamento profissional durante todas as etapas do evento.

2.2.1.4. Item 46 – Carpete:

Serviços de fornecimento, instalação, manutenção e retirada de carpete, destinado à utilização em eventos, solenidades, sessões especiais, audiências públicas e demais atividades institucionais.

Especificações Técnicas Mínimas:

Carpete tipo agulhado;

Composição: 100% polipropileno ou material equivalente de qualidade superior;

Espessura mínima: 3 mm;

Indicado para tráfego intenso de pessoas;

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida, podendo ser um único servidor para fiscalização geral de todos os contratos/atas.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 dias, contados a partir do recebimento e liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão publicadas no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é aquele constante na tabela de item(ns) do presente termo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação: **3.3.90.**



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO N°: _____

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	
CHAVE PIX:	

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Campos a serem preenchidos pelos licitantes	
				Valor unitário	Valor total
1	204248 - ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TABLADO/PALCO, FORRADO COM CARPETE, EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. COM ATÉ 80 CM DE ALTURA. (M²)	M2	150		
2	201568 - TRIBUNA CONFECCIONADA EM 100% MDF, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 M DE ALTURA X 0,65 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE LARGURA.	UN	10		
3	201569 - TRIBUNA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 2 CM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 M DE ALTURA X 0,65 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE LARGURA.	UN	10		
4	201570 - KIT CONTENDO BASE PARA 03 BANDEIRAS EM MADEIRA NATURAL E/OU BRANCO E/OU METAL, SUPORTE PARA 03 BANDEIRAS, DO MESMO MATERIAL DA BASE, E AS BANDEIRAS DE CHAPECÓ, SANTA CATARINA E BRASIL. MASTRO COM, NO MÍNIMO, 2 METROS DE ALTURA E BANDEIRAS NA MEDIDA DE 2,5 PANOS.	UN	15		
5	201571 - KIT CONTENDO BASE PARA ATÉ 05 BANDEIRAS EM MADEIRA NATURAL E/OU BRANCO E/OU METAL, SUPORTE PARA ATÉ 05 BANDEIRAS, DO MESMO MATERIAL DA BASE, E BANDEIRAS DE CHAPECÓ, SANTA CATARINA, BRASIL E MERCOSUL. MASTRO COM, NO MÍNIMO, 2 METROS DE ALTURA E BANDEIRAS NA MEDIDA DE 2,5 PANOS.	UN	5		
6	201572 - MESA COM BASE EM FERRO E/OU METAL, TAMPÃO EM MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, DEVERÃO SER NA FORMA RETANGULAR E/OU REDONDA QUE ACOMODEM ENTRE 8 A 10 PESSOAS.	UN	5		
7	201573 - MESA RETANGULAR (TIPO APARADOR) COM ESTRUTURA DE FERRO E/OU METAL E TAMPO DE LAMINADO MELAMÍNICO E/OU MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M X 0,45 M.	UN	10		
8	201574 - MESA DE APOIO QUADRADA, COM ESTRUTURA DE FERRO E/OU METAL E TAMPO DE LAMINADO MELAMÍNICO E/OU MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 M DE ALTURA E 0,40 M X 0,40 M (LARGURA).	UN	30		
9	201575 - MESA QUADRADA MODULADA, EM MADEIRA OU 100% MDF BRANCA, QUE ACOMODE ATÉ 10 PESSOAS.	UN	10		



10	201576 - MESA EM PVC, PARA 04 PESSOAS, QUADRADA OU REDONDA, NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	UN	15		
11	201630 - MESA QUADRADA, EM MADEIRA BRANCA OU 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M X 1 M.	UN	10		
12	201580 - KIT MESA E BANQUETAS. MESA ESTILO BISTRÔ REDONDA, COM 110 CM DE ALTURA. BASE EM MADEIRA OU ACRÍLICO OU AÇO CROMADO E TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, OU ACRÍLICO, OU MELAMÍNICO, COM 70 CM DE LARGURA. 04 (QUATRO) UNIDADES DE BANQUETAS QUE COMBINEM COM A MESA.	UN	10		
13	201584 - TOALHA EM JACQUARD BROCADO E/OU GORGORÃO E/OU CETIM, ENTRE OUTROS. DEVERÃO SER NAS FORMAS RETANGULARES E/OU REDONDAS, MEDINDO 3 M X 3 M, PASSADA, PARA MESAS DE 8 A 10 PESSOAS. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UN	90		
14	201585 - CADEIRA EM PVC, BRANCA, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	500		
15	201586 - CADEIRAS TIPO DIOR, COM ASSENTO ESTOFADO.	UN	200		
16	201587 - CADEIRAS TIPO TIFFANY, COM ASSENTO ESTOFADO.	UN	200		
17	201588 - POLTRONA COM BRAÇOS, ACOLCHOADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA, NAS CORES BRANCA, BEGE E PRETA OU MODELO SIMILAR.	UN	200		
18	201589 - CAPAS PARA CADEIRAS, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UN	200		
19	201590 - PUFF QUADRADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,45 M X 0,45 M REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO, NAS CORES BRANCA OU PRETA.	UN	50		
20	204250 - TECIDO TENCIONADO PARA REVESTIMENTO DE MESAS, FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: MALHA E/OU LYCRA E/OU TECIDO SEDOSO E/OU JACQUARD BROCADO. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. (M ²)	M2	100		
21	204254 - TECIDO PARA FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: ORGANZA E/OU VOIL. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. (M ²)	M2	100		
22	201597 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, PARA MESA, EM FORMATO JARDINEIRA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA.	UN	10		
23	201599 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, EM FORMATO JARDINEIRA "EM CASCATA". CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO E ATÉ 45 CM DE ALTURA.	UN	10		
24	201602 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, COM VASO DE VIDRO E/OU CACHEPÔ. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO POR 50 CM DE ALTURA.	UN	20		
25	201604 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO JARDINEIRA, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1,5 M DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA.	UN	40		
26	201605 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO JARDINEIRA, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 3 M DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE ALTURA.	UN	40		
27	201607 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO LEQUE, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 2 M DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE ALTURA.	UN	20		
28	201608 - ORQUÍDEA PLANTADA EM VASO PLÁSTICO, MEDINDO 20 X 15 CM, DECORADA EM CACHEPÔ DE VIDRO, MADEIRA, FIBRA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UN	25		
29	201609 - VASO ORNAMENTAL PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTAS NATURAIS, COM CACHEPÔ DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UN	50		
30	201611 - VASO ORNAMENTAL PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTAS NATURAIS, COM CACHEPÔ DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA. TAMANHO GRANDE: APROXIMADAMENTE 1	UN	50		



	M DE ALTURA. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.				
31	201612 - VASO ORNAMENTAL EM MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA, PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHO PEQUENO: PARA PLANTAS BAIXAS, COM FOLHAGEM OU ARBUSTOS VERDES, COMO BUCHINHOS. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UN	50		
32	201613 - VASO ORNAMENTAL EM MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA, PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHO GRANDE: PARA PLANTAS ALTAS, COMO PALMEIRAS, FICOS OU OUTRAS ESPÉCIES. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UN	80		
33	201615 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	UN	10		
34	202980 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA SEM FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	UN	20		
35	209633 - SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO MUSICAL - CONTRATAÇÃO DE CANTOR/INTÉRPRETE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS À 2 HORAS.	UN	5		
36	209634 - SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO MUSICAL - MÚSICO/INSTRUMENTALISTA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO/INSTRUMENTALISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS A 2 HORAS. DEVERÁ POSSUIR OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO.	UN	5		
37	209635 - SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO MUSICAL - GRUPO MUSICAL CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, QUE CONTENHA MAIS DE 03 INTEGRANTES, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS A 2 HORAS. DEVERÁ POSSUIR OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO.	UN	5		
38	204258 - BOX TRUSS Q20 (TRELIÇA) EM ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO. PARA SUPOSTAR PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LONAS DE PLOTAGEM E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES. (METRO LINEAR).	METRO LINEAR	500		
39	204253 - LONA/BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO. (M²)	M2	500		
40	207700 - TAPETE DECORATIVO FUNCIONAL CONFECCIONADO EM FIBRA NATURAL DE SISAL OU SINTÉTICA DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO REFORÇADO. COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO.	M2	200		
41	207701 - SOFÁ/ESTOFADOS SOFÁ/ESTOFADOS ESTRUTURA EM MADEIRA, AÇO OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO EM COURINO, LINHO, VELUDO OU TECIDO SIMILAR, ASSENTO E ENCOSTOS ALMOFADADOS, FIXOS OU SOLTO, PÉS DE MADEIRA OU METAL, COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE. COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO. ATÉ 3 LUGARES.	UN	30		
42	207702 - BACKDROP COM FLORES/FOLHAGENS BACKDROP COM FLORES/FOLHAGENS PAINEL DE FUNDO CENOGRÁFICO, COM ESTRUTURA METÁLICA OU EM MDF COM REFORÇO. COBERTURA TOTAL DO PAINEL COM FLORES E FOLHAGENS NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE ALTO PADRÃO, SIMULANDO ARRANJOS NATURAIS.	M2	80		
43	207703 - PAINEL DE MDF - SEM ILUMINAÇÃO PAINEL DE MDF - SEM ILUMINAÇÃO PAINEL CONFECCIONADO EM MDF, ESPESURA MÍNIMA DE 6 MM, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA, MDF OU METÁLICA OCULTA. SUPERFÍCIE LISA, COM PINTURA FOSCA OU SEMI-BRILHO, ACABAMENTO PROFISSIONAL. COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO.	M2	80		
44	207704 - PAINEL DE MDF - COM ILUMINAÇÃO PAINEL DE MDF - COM ILUMINAÇÃO PAINEL CENOGRÁFICO EM MDF, ESPESURA MÍNIMA DE 6 MM, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA, MDF OU METÁLICA OCULTA. SUPERFÍCIE LISA, COM PINTURA FOSCA OU SEMI-BRILHO, ACABAMENTO PROFISSIONAL. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED EMBUTIDA NO CONTORNO DO PAINEL OU EM PONTOS ESTRATÉGICOS (FILETES, SANCAS OU RECORTES). FIAÇÃO EMBUTIDA COM ACABAMENTO INVISÍVEL. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO OU NEUTRO (4000K A 6500K). COR A DEFINIR, CONFORME EVENTO.	M2	80		
45	209630 - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, PARA ATUAR NA APRESENTAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS E ATOS INSTITUCIONAIS, REALIZANDO A CONDUÇÃO PROTOCOLAR INSTITUCIONAL E TÉCNICA.	UN	20		
46	209693 - CARPETE	M2	150		
47	209632 - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK	UN	50		
Total					R\$



Câmara
Municipal
de Chapecó

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

LICITAÇÃO N°: _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

LICITAÇÃO Nº:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Chapecó-SC, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO(AMOS), POR FIM, QUE A EMPRESA TEM CIÊNCIA DO(S) LOCAL(AIS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DO(S) MODO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA:**

a) QUE não recebeu sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA deste órgão licitante, bem como não recebeu DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação.

b) QUE cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF: "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

c) QUE os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer agente político, servidor ou empregado ocupante de cargo em comissão ou função gratificada da Câmara Municipal de Chapecó-SC ;

d) QUE tem conhecimento e está em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção".

e) QUE o endereço eletrônico/e-mail da empresa é _____. Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para o e-mail: compras@cmc.sc.gov.br

f) QUE emitirá o documento fiscal/nota fiscal com código do serviço utilizado de acordo com o serviço efetivamente prestado e conforme a tabela do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN do Código Tributário do Município, ciente que à Câmara Municipal poderá exigir a emissão com o código correto.

_____, __ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

Responsável legal da CONTRATADA